

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2025 CREDENCIAMENTO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº/2025**

Enquadramento Legal: O presente para aquisição de combustíveis fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente no Art. 79, inciso III, que dispõe sobre a possibilidade de contratação em mercados fluidos. Este artigo reconhece a especificidade de mercados onde os preços são dinâmicos e sujeitos a frequentes oscilações, como é o caso do setor de combustíveis.

1– OBJETO - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.

2- Além do Art. 79, inciso III, da Lei 14.133/2021, este credenciamento alinha-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem as contratações públicas, promovendo transparéncia e competitividade no processo de aquisição. Dessa forma, o credenciamento para aquisição de combustíveis é justificado como uma solução ágil, transparente e eficiente para atender às necessidades da Administração Pública em um mercado caracterizado pela fluidez e dinamicidade.

2.1 – A documentação deverá ser protocolada juntamente ao Município no Departamento de Protocolo, endereçada CPL – Comissão Permanente de Licitação, a partir da publicação do edital, até a data de vigência do presente credenciamento ou via Portal de Compras Públicas no link do referido processo.

2.1.1 – A abertura do credenciamento:/2025 às 08:00 horas;

1.1.2. Período de Credenciamento: durante a vigência do edital

1.1.3 Os documentos serão analisados tão logo sejam protocolados permanecendo o Credenciamento aberto enquanto perdurar o prazo de contratação, por 12 (doze) meses a partir da data de publicação do referido credenciamento.

2.2 – As quantidades consideradas no quadro de quantidades e custos visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado.

2.3 – Para o fornecimento, o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente edital.

2.4 – As empresas credenciadas deverão abastecer os veículos somente mediante apresentação da requisição/ordem de abastecimento, devidamente assinada pelo responsável e pelo motorista.

2.5 – Da comprovação da qualidade do combustível:

2.5.1 - Posto bandeirado: Quando optar por exibir a marca comercial de um distribuidor, o posto deverá vender somente combustíveis fornecidos pelo distribuidor detentor da marca comercial exibida aos consumidores.

2.5.2 - Posto bandeira branca: Quando optar por não exibir marca comercial de nenhuma distribuidora, o posto deverá identificar, de forma destacada e de fácil visualização pelos consumidores, em cada bomba abastecedora, o distribuidor fornecedor do respectivo combustível.

2.5.3 – O Município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo e sem aviso prévio aos credenciados.

2.6 - O fiscal do referido procedimento será o responsável pelo departamento de transportes ou estradas e rodagens e o Gestor do Contrato será a autoridade competente o gestor do município.

2.7 – Serão admitidos neste processo o credenciamento de postos de combustíveis localizados no perímetro urbano do Município para abastecimentos no âmbito local.

2.7.1 – O abastecimento será efetuado obedecendo os critérios de contratação (fornecimento) estabelecidos no edital e contrato, sendo que maquinário e veículos serão abastecidos no estabelecimento mais próximo do local de execução de serviço e/ou rodagem.

2.7.2 – Caso seja necessário, por motivo justificado, abastecer em horário diferente do expediente normal, deslocar-se-á veículo/máquina até o estabelecimento que estiver em

funcionamento;

2.7.3 – Sempre que em viagem, veículos serão abastecidos, preferencialmente, obedecendo a maior paridade possível entre os credenciados.

3 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

3.1 – O Departamento de Licitações, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste credenciamento, estando disponível para atendimento de segunda a sexta- feira, no horário de expediente, na;

3.2 – O edital estará disponível aos interessados pelo /

3.3 No link haverá as informações necessárias para inclusão dos documentos de habilitação.

3.4 <https://www.MODELANDIA.al.gov.br> e todos os extratos e publicação, assim bem como todos os documentos do processo também serão mantidos no PNCP – Portal Nacional De Compras Públicas.

4 – DOS VALORES E QUANTIDADES

4.1 – O valor apurado mediante cotação de preço entre as empresas credenciadas unitário do credenciamento será no máximo o valor médio da ANP apurado na cidade de ARAÇATUBA/SP, valido para a semana (15 DIAS) de abastecimento.

4.2 Descrição e quantitativo

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTDE
01	Gasolina Comum	Litro	
02	Gasolina comum'	Litro	
03	Oleo Diesel S-10	Litro	
04	Oleo Diesel s500	Litro	
05	Etanol comum	Litro	

4.3 – conforme critério definido não haverá reajuste ou reequilíbrio de preço

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão requerer credenciamento empresas (pessoas jurídicas), que comprovem aptidão para exercícios da definição da função apresentando documentos exigidos neste edital, desde que localizados no território demarcado.

5.2 – A documentação será anexada via sistema de acordo com o item 3, a partir da publicação do edital ou anexadas diretamente via Portal de Compras Públicas.

6 – HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021

1 -A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2 -Contrato social/ Declaração de Firma Individual/Declaração de Microempreendedor.

Obs. Estes documentos serão dispensados se apresentados no credenciamento.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA- ARTIGO 68, LEI FEDERAL 14.133/2021

1 -A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.1–Em não havendo apresentação deste documento, no entanto sendo possível conferir o cadastro em documento oficial apresentado, não haverá inabilitação da licitante.

2 - A regularidade perante a **Fazenda Federal** (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são **conjuntas**), ou seja, são fornecidas em **um só documento**, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005), **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, inscrito em dívida ativa) e **Municipal** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) expedida pela Secretaria Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1 -Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3 -A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4 -Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.;

5 -Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública – **dispensa se apresentado declaração unificada**;

6 -Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93-**dispensa se apresentado declaração unificada**;

HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - ARTIGO 67, LEI FEDERAL 14.133/2021

1 - Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando a similaridade.

2 - Os atestados de capacidade operacional poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4 - Os atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal.

5 - Registro de revendedor varejista de combustíveis automotivos, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

6 - Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, emitido pela autoridade competente, vigente para a data da sessão inaugural.

HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LE FEDERAL 14.133/2021

1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 1.1 No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1-Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (**sessenta**) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 – CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

7.1. - Para os veículos e máquinas que estiverem na área urbana, o Município encaminhará para abastecimento na empresa credenciada que apresentar o menor valor para o período solicitado pelo município (semanal ou quinzenal), observando que o valor máximo será a média do preço apurado na ANP da cidade de Araçatuba da semana anterior a cotação de preço (MERCADO FLUIDO - ARTIGO 79, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14133/2021).

7.1.1 – as cotações de preço serão realizadas via sistema, ficando a cargo do credenciado o acompanhamento, assim como a resposta no prazo determinado, sob pena de ser considerado como não interesse no fornecimento.

7.2 Para os veículos e máquinas que estiverem operando nos Distritos, a entrega dos combustíveis deverá ser feita pelo fornecedor mais próximo;

7.3 - Em razão de circunstâncias externas, como por exemplo a impossibilidade de fornecimento pelo fornecedor que apresentar o menor valor ou mesmo por ocorrência de intempéries e/ou impossibilidade de operação por parte do Município da frota, sempre mediante justificativa formal poderá ocorrer abastecimento em outro estabelecimento, respeitados os valores máximos estipulado nesse edital.

8 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO

8.1 - O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data da ata de assinatura, tendo sua vigência a partir de sua publicação, podendo

ocorrer a prorrogação nos termos do artigo 107 da lei federal nº 14133/2021.

8.2 - O contrato não será prorrogado, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 - São obrigações da CRENDENCIADA:

9.1.1 - Efetuar a entrega dos combustíveis em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;

9.1.2 - O dever previsto no item anterior implica na obrigação de a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto em desconformidade com este edital;

9.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4 - Comunicar à administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação dos fatos alegados;

9.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 - Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

9.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2 - A CRENDENCIADA é expressamente proibida de sub credenciar totalmente o fornecimento

sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3 – A empresa deverá disponibilizar atendimento das 06h00min até as 20h00min, tendo um telefone de plantão para abastecimentos excepcionais de veículos da Saúde, ou seja, somente ambulâncias.

9.4 - São obrigações do MUNICÍPIO:

9.4.1 - Receber provisoriamente, disponibilizar local, data, hora, os combustíveis.

9.4.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos combustíveis recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.4.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

9.4.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.4.5 – A Procuradoria Municipal do Município de MODELANDIA – AL analisará e ficará responsável de realizar o reajuste mensal no valor dos combustíveis, mencionado no item 3.3, caso necessário.

9.4.6 - O Município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo, sem aviso prévio ao(s) fornecedor(es).

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O Município de MODELANDIA-AL efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao do fornecimento.

10.1.1 - As notas fiscais deverão possuir as seguintes informações: placa, quilometragem inicial e final (odômetro), nome da Secretaria/Fundo a qual o veículo pertence e estarem devidamente assinada pelo Condutor.

10.2 - A empresa deverá confeccionar um relatório/Boletim de Medição dos abastecimentos efetuados e entregar na de Finanças, acompanhado das notas fiscais, certidões e Boletim de Medição de cada Secretaria/Fundo nos modelos conforme anexos deste edital ou relatório próprio.

10.3 - Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais DEVIDAMENTE ATESTADAS acompanhadas dos seguintes documentos:

- Laudo de acompanhamento do fornecimento emitido pelo Fiscal do Contrato;
- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
- Prova de regularidade Fiscal Estadual;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Cupons dos abastecimentos.

10.4 – O município de MODELANDIA – AL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.4.1– No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 9.4.

10.4.1.1– O contido no item 9.4 e 9.4.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

10.5 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.6 - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações orçamentários:

ORGÃOS:	<ul style="list-style-type: none"> - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECURSOS PRÓPRIO E REPASSES FEDERAIS
PROJ. / ATIV.:	TODOS OS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS COLIGADOS
ELEMENTO	<ul style="list-style-type: none"> - MATERIAL DE CONSUMO

10.7 - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

11 – RESCISÃO (art. 55, VIII e IX)

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados da Lei nº 14.133/2021.

11.1 - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

11.2 - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12 – FISCALIZAÇÃO

12.1 – O presente contrato terá como fiscal a servidor, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo ao Gestor do contrato, o servidor, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14133/2021.

13 – MULTA

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

13.1 - Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de MODELANDIA - AL.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento, à:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.2.3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- Deixar de assinar o Contrato;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;

- Não manter a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fazer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

13.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito

13.4 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar a qualquer época o credenciamento aqui pactuado, sob todos os aspectos, não gerando eventual denúncia do mesmo, quaisquer direitos a CONTRATADA, relativos a indenização, lucros cessantes ou a qualquer outro título;

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelas Secretarias solicitantes;

14.3 – Serão Incorporadas a este instrumento de credenciamento, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como, a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais.

15 - DA SUCESSÃO E FORO:

Para dirimir controvérsias decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de excluído qualquer outro.

CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELANDIA - AL pessoa jurídica de direito público interno, situado Praça Guedes de Miranda, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob N° _____, por seu /sua Secretário(a) Municipal de _____, conforme portaria de n. _____

— CONTRATADA:

pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ por seu administrador _____, Portador do CPF: _____.

Os pactuantes, acima identificados e qualificados, pelos signatários do presente, com fundamento nos art. 74 e 79, caput, da Lei nº 14.133/21, na legislação pertinente, pactuam entre si o presente credenciamento que terá como condições a Lei nº 14.133/21 e as cláusulas que adiante seguem:

1 – OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.**

1.2 – As quantidades consideradas no quadro de quantidades e custos visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado podendo conforme a demanda serem as quantidades adquiridas a menor ou a maior.

1.3 – Para o fornecimento, o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente edital.

1.4 – As empresas credenciadas deverão abastecer os veículos somente mediante apresentação da requisição/ordem de abastecimento, devidamente assinada pelo responsável e pelo motorista.

1.5 – Da comprovação da qualidade do combustível:

1.5.1 - Posto bandeira branca: Quando optar por não exibir marca comercial de nenhuma distribuidora, o posto deverá identificar, de forma destacada e de fácil visualização pelos consumidores, em cada bomba abastecedora, o distribuidor fornecedor do respectivo

combustível.

1.5.3 – O Município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo e sem aviso prévio aos credenciados.

1.6 - O fiscal do referido procedimento será designado por um servidor do Município de MODELANDIA – AL.

1.7. O Gestor do Contrato será xxxx- do Município de MODELANDIA - AL.

2 – DOS VALORES E REAJUSTE

2.1 – Os valores unitários a serem pagos são constantes oriundos da tabela ANP ou outra oficial que venha a substituí-la, com o percentual de desconto de%, apurado da data de inicio do abastecimento, valido para a semana.

2.2 – Em razão da forma de definição de valor não haverá aplicação de reajuste ou reequilíbrio de preço .

3 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1.1 - Efetuar a entrega dos combustíveis em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelas Secretarias/Fundos, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;

3.1.2 - O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto em desconformidade com o edital;

3.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4 - Comunicar à Secretaria solicitante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6 - Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

3.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição

de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.2 - A CRENDENCIADA é expressamente proibida de sub-credenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

3.3 - A empresa deverá disponibilizar atendimento das **06h00min até as 20h00min**, tendo um telefone de plantão para abastecimentos excepcionais de veículos pertencentes as unidades que prestam serviços interruptos.

3.4 - São obrigações do MUNICÍPIO:

3.4.1 - Receber provisoriamente, disponibilizar local, data, hora, os combustíveis.

3.4.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos combustíveis de aceitação e recebimento definitivos;

3.4.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

3.4.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

3.4.5 - O município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo, sem aviso prévio aos fornecedores.

4 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terão validade até 12 (doze) meses, tendo sua vigência a partir de sua publicação.

4.2 - O contrato não será prorrogado, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 - O Município de MODELANDIA – AL efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao do fornecimento.

5.2 - A empresa deverá confeccionar um relatório e/ou boletim de medição conforme anexo modelo neste edital, dos abastecimentos efetuados e efetuar a entrega na Secretarias solicitantes até às 13:00 Hs do dia seguinte acompanhado das notas fiscais e certidões.

5.2.1 - As notas fiscais deverão possuir as seguintes informações: placa, quilometragem inicial e final (odômetro), nome das Secretaria/Fundos a qual o veículo pertence e estarem devidamente assinada pelo condutor.

5.3 - Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- Laudo de acompanhamento do fornecimento emitido pelo Fiscal do Contrato;
- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; - Relatório dos abastecimentos diários.

5.4 – O município de MODELANDIA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

5.4.1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 5.4.

5.4.1.1 – O contido no item 5.2 e 5.4.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

5.5 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5.6 - Os recursos destinados ao pagamento do fornecimento de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações orçamentárias:

.....
5.7 - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

6 – MULTA

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

6.1 - Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de MODELANDIA-AL.

6.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento, à:

6.2.1 - Advertência;

6.2.2 - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

6.2.3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- Deixar de assinar o Contrato;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

6.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

pagamentos a serem efetuados.

6.4 - As sancções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos

7 – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no caput da Lei n° 14.133/21.

7.1 - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

7.2 - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante (Fiscal do Contrato).

8.2 - Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

8.3 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

8.4 - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 14.133/21, no que couber.

8.5 - Ficam designados como gestores do Contrato, os senhores identificados no item do objeto, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:

8.5.1 - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

8.5.2 - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

8.5.3 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

8.5.4 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, seguido de relatório circunstanciado de fiscalização;

8.5.5 - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas

ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

8.5.6 - Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

8.5.7 - Propor medidas que melhorem a execução do contrato, quando necessárias ao perfeito execução do objeto, desde que avaliados e aprovados por autoridade superior.

8.6 - Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

8.6.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.6.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução do fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

8.6.3 - Sustar, recusar produto, que esteja em desacordo com as específicas técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

8.6.4 - Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir o fornecimento, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

8.6.5 - Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato, bem como relatório da contratada, devidamente assinado pelos seus representantes legais;

8.6.6 - Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa o fornecimento; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados ao fornecimento, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função;

8.6.7 - Acompanhar e conferir a distribuição e uso adequado dos EPI's pelos funcionários da contratada, quando necessários; e

8.6.8 - Elaborar relatório circunstanciado sobre a execução do objeto em casos em que exijam aditivos de prazo e valor, com referida justificativa da necessidade deste.

8.7 - A fiscalização de que trata esta cláusulas não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização."

8.9 - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

8.9.1 - Nenhum produto fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

8.9.2 - Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da

8.9.3 - A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9 - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Credenciamento nº 001/2025, e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

9.1 - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de fornecimento.

10 - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 04 vias (de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de MODELANDIA, Estado de Alagoas, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para outras em direito permitidas.

MODELANDIA – AL , xxx de de 2025 .

CONTRATANTE

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº